L E I Nº 245

Anula dotações e abre crédito suplementar.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente, as seguintes importancias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

8-02-4- Conservação de Móveis e Utensílios.....Cr$ 2.000,00
8-04-0- 1 Auxiliar a Cr$80.400,00.....Cr$ 60.300,00
8-04-2- Aquisição de Móveis e Utensílios.....Cr$ 25.000,00
8-04-4- Publicação do Expediente.....Cr$ 3.000,00

EDUCAÇÃO PÚBLICA

8-33-0- 18 Professôras a Cr$42.000,00.....Cr$100.000,00
8-33-2- Aquisição de Móveis e Utensílios.....Cr$ 13.000,00

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

8-61-0- 2 Motoristas a Cr$74.400,00.....Cr$ 74.400,00
8-63-0- Encarregado do Serviço de Água e Esgôto.....Cr$ 22.400,00
8-63-2- Para o Serviço de Eletricidade.....Cr$ 20.000,00

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

8-85-0- Encarregado da Limpêsa Pública.....Cr$ 43.400,00
8-89-3- Para o Serviço de Cemitério.....Cr$ 3.000,00

ENCARGOS DIVERSOS

8-99-4- Propaganda e Publicidade.....Cr$ 10.000,00
TotalCr$376.500,00

Artº 2º -Fica aberto o crédito suplementar na importancia de Cr$376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

8-07-4- Aluguel de Prédios.....Cr$ 2.000,00

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

L E I Nº 245

Anula dotações e abre crédito suplementar.-

Continuação.....

8-63-3- Para o Serviço de Água e Esgôto.....Cr$ 50.000,00

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

8-81-1- Operários do Serviço de Ruas,P.Jardins.....Cr$ 80.000,00
8-81-4- Pavimentação de Ruas e Praças.....Cr$160.000,00
8-82-3- Para o Serviço de Estradas e Pontes.....Cr$ 15.000,00
8-87-4- Conservação de Próprios Municipais.....Cr$ 4.000,00
8-89-1- Operários do Serviço do Matadouro.....Cr$ 40.000,00
8-89-3- Para o Serviço do Matadouro.....Cr$ 8.000,00

ENCARGOS DIVERSOS

8-99-4- Despêsas Imprevistas.....Cr$ 3.400,00

Total.....Cr$376.500,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 31 de outubro de 1961.

Antonio Dias Tarcisio

Prefeito Municipal

Delegado Barbosa Sobrinho

Secretário